



LEI Nº 1.607/71
de 17 de setembro de 1971

1.3.03-F
1.5.01-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, como órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, com competência para orientar, planejar e coordenar a ação financeira e fiscal do Município, bem como exercer as atividades de fiscalização local.

Artigo 2º - Ficam criados um cargo de Chefe de Departamento, padrão "20" e um cargo de Chefe de Divisão, padrão "17", ambos de provimento em comissão.

Artigo 3º - São sub-unidades do Departamento criado pela presente lei as Divisões de Coordenação Financeira e a de Fiscalização, sendo esta última desvinculada do Departamento de Serviços Municipais.

Artigo 4º - Fica aberto no Departamento de Finanças um crédito especial no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado às despesas de custeio do novo órgão, no presente exercício.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação, em igual valor, da verba 3204-3140.78, do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
17 de setembro de 1971.

~~Sobral~~
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e setenta e um.


Ângela Aparecida Moura
Chefe do Deptº de Administração